



OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
EMEI ADELINA DE CASTRO BOCCATO
Av. Jaboticabal, 615 - Vila Nova São Roque, CEP: 18131-225.
Telefones: (11) 4784-5496 / (11) 4784-8500.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
CMEI ADELINA MISCHIATTI CAPARELLI
Rua Roque Gonzalez, nº 80, Maylasky. CEP:18143-080.
Telefones: (11) 4714-1821 / (11) 4784-8500.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

ESCOLA ADVENTISTA

Rua Danton Castilho Cabral, 125 - Jardim das Flores, São Roque - SP, CEP: 18134-120. **Telefone:** (11) 4784-9988.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

CMEI ALLMACCAAN KARDEC

R. Águia Real, 122 - Vila Nossa Sra. Aparecida, Jardim Carambeí - SP, CEP: 18132-250. **Telefone:** (11) 4712-454

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

EMEI AMASÍLIA RIBEIRO LOPES

Av. John Kennedy, 494 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130-510,

Telefone: (11) 4712-5050

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

EMEF PROF.º ANTONIO CAVAGLIERI

Rua Capitulina dos Santos, 70 - Pavão (Canguera), São Roque - SP, 18145-615. **Telefones:** (11) 4711-0453 / (11) 4711-1291.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
EMEI PROFª APARECIDA LEITE DIAS
Rua Roque Gonzales, 90, Maylasky, CEP:18143-078.
Telefone: (011) 4714-4223.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF BARÃO DE PIRATININGA

Rua José Henrique da Costa, nº 252, Jardim Bela Vista, CEP: 18134-190.

Telefones: (11) 4712-1904 / (11) 4784-0490.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLÉGIO OBJETIVO

Av. Tiradentes, 550 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130-470

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI BENEDITA SILVEIRA BARBOSA DE MORAES

Rua Campo Limpo, nº 125, Vila Nova São Roque. CEP: 18131-320.

Telefones: (11) 4784-0093 / (11) 4784-5489

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF BRUNO FRANCISCO CHIARATO

Estrada do Morita, nº 60, Sorocamirim, CEP: 18130 - 005.

Telefone: (11) 4711-2595.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CAMBALHOTA EDUCACAO INFANTIL

Rua Monsenhor Antônio Pepe, 115 - Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP: 18134-210. **Telefone:** (011) 0004712-7126.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLEGIO CANTINHO DOS BAIXINHOS - CB

Rua Dr. Fleury, 280 - Jardim das Flores, São Roque - SP, CEP: 18134 - 130.

Telefones: (11) 4712-6277 / (11) 4712-9889.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLEGIO CANTINHO DOS BAIXINHOS - CB

Rua Dr. Fleury, 280 - Jardim das Flores, São Roque - SP, CEP: 18134 - 130.

Telefones: (11) 4712-6277 / (11) 4712-9889.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROF^a CARMEM LUCIA BLANCO CARVALHO DE BRITTO

Travessa das Orquídeas, 100, Vila Amaral, São Roque - SP, CEP: 18136-390.

Telefones: (11) 4712-9089 / (11) 99583-2792

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EE HORÁCIO MANLEY LANE

Av. João Pessoa, 556 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130 - 290.

Telefones: (11) 4712-2588 / (11) 4712-7262.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a)
COLÉGIO SÃO ROQUE
Rua Santa Lúcia, 26 - Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135-230.
Telefone: (11) 4712-6636.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI CELSO ROQUE MELLO DA SILVA

Rua das Rosas, Jardim São José, São Roque – SP, CEP 18133-280.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI PROF. NEWTON BASTOS

Estrada Marilu, 3140, Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque – SP, CEP 18145 - 840. **Telefone:** (11) 4711-1164.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLÉGIO MAPLE BEAR

Avenida Varanguera, 623 - Jardim Boa Vista, São Roque - SP, CEP: 18132-340. Telefone: (11) 2222-3615.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLÉGIO MAPLE BEAR

Avenida Varanguera, 623 - Jardim Boa Vista, São Roque - SP, CEP: 18132-340. **Telefone:** (11) 2222-3615.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLEGIO TECNICO SAO ROQUE - COTEC

Rua São Joaquim, 356 - Centro - São Roque/SP, CEP: 18130-220.

Telefone: (11) (11) 4713-1000.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CRECHE DA TIA RÔ

Rua Santana, 35 – Vila Marques - São Roque/SP, CEP: 18130-555.

Telefone: (11) 97105-6459.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CRIARTE ESCOLA DE EDUCACIONAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua José Henrique da Costa, 130 - Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP: 18134-190. **Telefone:** (11) 2428-2988.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EE DISTRITO DE MAYLASKY

Rua Leoncio de Toledo, 1065 - Jardim Caparelli, Maylasky - SP, CEP: 18143 - 600. **Telefones:** (11) 3414-1771 / (11) 3414-1772

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLÉGIO DOM PEDRO I

Rua São Joaquim, 356 - Centro, São Roque - SP, 18130 - 220.

Telefones: (11) 4712-2991 / (11) 99974-5716

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI DONALDO LOPES

Rua Doutor Silvério Moura Garcia, 193, São Roque - SP, CEP: 18133 - 350.

Telefones: (11) 4784-5491 / (11) 4784-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EDUCARE EDUCACAO INFANTIL I

Rua Honório Mendes De Moraes, 333, Esplanada Mendes Moraes, São Roque
- SP, CEP: 18130 - 760. **Telefone:** (11) 4784-4500.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF DISTRITO DE MAYLASKY

Rodovia Raposo Tavares, S/N - Km 52,7, Jardim Cardoso (Maylasky), São Roque - SP, CEP: 18143 - 821. **Telefone:** (11) 4714-4331

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROFª IRACEMA VILAÇA

Rua Prof. Vicente Julio De Oliveira, 90, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 440. **Telefones:** (11) 4712-1926 / (11) 4712-2794.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROFª OLGA DE TOLEDO FARIAS

Rua José Benedito Rodrigues, 141, São João Novo, São Roque - SP, CEP: 18140-000. **Telefone:** (11) 4716-2152.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI PROF. EUCLIDES COSTA FILHO

Rua Ernesto Stockler de Lima Junior, 25, São João Velho, São Roque - SP,
CEP: 18140-000. **Telefones:** (11) 4716-1226 / (11) 4716-1927.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

E.E PROF. EPAMINONDAS DE OLIVEIRA

Rua Henrique Pinheiro, 8, São João Novo, São Roque - SP, CEP: 18140-004.

Telefones: (11) 3414-1761 / (11) 3414-1762.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLÉGIO ESTÂNCIA DE SAO ROQUE

Rua Santa Lúcia, 26, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 230.

Telefone: (11) 4712-6444.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROF. EUCLIDES DE OLIVEIRA

Rua Amaro Godinho, 1505, Canguera, São Roque - SP, CEP: 18145 - 042.

Telefones: (11) 4711-1038 / (11) 99587-4098.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EE PROF. GERMANO NEGRINI

Avenida São Luiz, 108, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 150.

Telefones: (11) 3414-1756 / (11) 3414-1757.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI GLÁUCIA REGINA PESTANA RISSO

Rua Santa Júlia, 6, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 420.

Telefones: (11) 4712-2226 / (11) 4784-8500.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI GOIANÃ

Rua Gérbera, 5, Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18.136-652.

Telefone: (11) 4712-8340.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI PROF. GUALBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Carmo, São Roque - SP, CEP: 18145 - 300. **Telefone:** (11) 4717-81840.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CAMPUS SÃO ROQUE

Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Jardim Conceição, São Roque - SP, CEP: 18136 - 540. **Telefone:** (11) 4719-9500.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI PROFª IOLANDA LIMA DE OLIVEIRA

Rua Paolo Sabatini, 200, Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18136 - 650. **Telefones:** (11) 4784-5601 / (11) 4784-8500.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI PROFª IVONNE TAGLIASACCHI GODINHO

Rua Raposo Tavares, 134, Jardim Bandeirantes, São Roque - SP, CEP: 18134 - 250. **Telefone:** (11) 4784-5487.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF PROF. JOAQUIM DA SILVEIRA SANTOS

Estrada José Silvestre Rocha, 505, Juca Rocha, São Roque - SP, CEP: 18130 - 970. **Telefone:** (11) 4714-0280.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF PROF. LEÔNIDAS ANTÔNIO DE MORAES

Travessa da Macieira, 170, Saboo, São Roque - SP, CEP: 18132 - 680.

Telefone: (11) 4717-6198.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF PROF. LINNEU RAPHAEL JUDICA

Rua Humberta Pesci, 169, Vila Junqueira, São Roque - SP, CEP: 18136 - 050.

Telefone: (11) 4784-6795.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROFª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Rua Caçapava, 90, Vila Nova, São Roque - SP, CEP: 18131 - 350.

Telefones: (11) 4712-2599 / (11) 4712-5466.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CRECHE MARIA EMILIA TOSCHI MACCAGNINI

Rua Professor Vicente Júlio de Oliveira, S/N, Jardim Villaça, São Roque - SP,
CEP: 18130-440. **Telefone:** (11) 4784-6479

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROF^a. MARIA JOSE FERRAZ SCHOENACKER

Rua Laranjeiras, 3, Jardim Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132-500.

Telefones: (11) 4712-1891 / (11) 4784-0074.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI MÁRIO PINTO DUARTE

Rua Álvaro Pinto Duarte, 156, Jardim Santa Maria, São Roque - SP, CEP: 18135-681. **Telefone:** (11) 4712-1516

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI PROF^a. MARLENE FERREIRA BARBOSA

Rua das Açucenas, 193, Vila Amaral, São Roque - SP, CEP: 18136 - 320.

Telefone: (11) 4784-5488.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

SISTEMA EDUCACIONAL MONTPELLIER

Avenida Varanguera, 645, Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132 - 340.

Telefone: (11) 4784-9510.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI PROFª NIOBE CARLASSARA FERNANDES

Rua José Henrique da Costa, Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP: 18134 - 190. **Telefone:** (11) 4784-6186.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF PAULINO PEREIRA FIGUEIREDO

Rua José Lemes de Moraes, 347, Volta Grande (São João Novo), São Roque - SP, CEP: 18140 - 707. **Telefone:** (11) 4716-1772.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

ESCOLA PRIMEIRA ESTAÇÃO

Rua dos Crisântemos, 15, Vila Santa Rosália, São Roque - SP, CEP: 18130 - 505. **Telefone:** (11) 4719-1935.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF RABINDRANATH TAGORE DOS SANTOS PIRES

Rua Nossa Senhora do Carmo, 80, Carmo, São Roque - SP, CEP: 18145-300.

Telefones: (11) 4717-0222 / (11) 4717-1454.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI DONA RENEE SANTIAGO

Avenida Gerson Nastri, 155, Vilar Aguiar, São Roque - SP, CEP: 18130-700.

Telefone: (11) 4784-6796.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI ROQUE DE MORAES GÓES

Rua Sorocabana, 505, Canguera, São Roque - SP, CEP: 18145-026.

Telefone: (11) 4711-2180.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROF.ROQUE VERANI

Rua Antônio dos Santos Santinho, 580, Vilar Aguiar, São Roque - SP, CEP: 18130-740. **Telefones:** (11) 4712-5767 / (11) 4712-6166.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI PROFª ROSALINA VILLAÇA SALVETTI

Rua das Acácias, 140, Jardim Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132-450.

Telefone: (11) 4784-5497.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEI RUTH MONTEBELLO ZAVARIZE
Rua Equador, 3, Vila São Rafael, São Roque - SP, CEP: 18131-485.
Telefone: (11) 4784-5490.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF PROF^a. RUTTE RODRIGUES DE CARVALHO

Estrada dos Venâncios, 2805, Pavão Canguera, São Roque - SP, CEP: 18145-620. **Telefones:** (11) 4711-0411 / (11) 4711-1540.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

CMEI SÃO JOÃO NOVO

Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo - CEP: 18130-005.

Telefones: (11) 4716-1226/ (11) 4716-1226/1927.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

EMEI SÃO JOÃO NOVO

R. José Benedito Rodrigues - São João Novo, São Roque - SP, 18130-005
18130-005. **Telefones:** (11) 4716-1226.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
ESCOLA COOPERATIVA DE SÃO ROQUE
Av. Brasil, 922 - Jardim Carambeí, São Roque - SP, 18132-305.
Telefone: (11) 4712-3680

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL – ETEC - DE SÃO ROQUE

R. 22 de Abril, 35 - Jardim Renê, São Roque - SP, 18135-000.

Telefone: (11) 4712-3858

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
SESI 400 CENTRO EDUCACIONAL
Rua Nelson Vernalha, Área A, 200 - Jd. Boa Vista.
Telefones: (11) 4712-2636 / (11) 4712-4414

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

EMEF SÔNIA MARIA ABREU GUILARDI

Rua José Benedito Rodrigues, nº 141 - São João Novo, São Roque – SP.

Telefone: (011) 4716-1728 / (11) 4716-2212

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

EMEF TETSU CHINONE

R. Paolo Sabatine, 475 - Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18136-650. **Telefone:** (11) 4712-1709 / (11) 4712-4526.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
VILAS BOAS BRAGA COLEGIO
Rua Fleury Doutor, nº 280, Jardim das Flores. CEP: 18134-130.
Telefone: (11) 4712-6277

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

ZENITH ROCHA OLIANI ESCOLA EDUCACAO ESPECIAL

Rua Joaquim Silveira Mello, 55 - Vila Nossa Senhora Aparecida. CEP: 18132 – 170. **Telefones:** (11) 4712-3223 / (11) 4712-9888

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

EMEF PROF TIBÉRIO JUSTO DA SILVA

R. Profa. Célia Asse Jacob, nº 3 - Maylasky, São Roque - SP, CEP: 18143 – 073. **Telefone:** (11) 4714-1133.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF JOSÉ LUIZ PINTO
Rua Durval Villaça, nº 310, Bairro Gabriel Piza
Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROFº PAULO RICARDO DA SILVEIRA SANTOS

Rua São José - Vila Santo Antônio, São Roque – SP

Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CEMEI SÃO JOÃO VELHO

Estrada Ernesto Stokler de Lima Junior nº1650 São João Velho
São Roque - SP

Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CRECHE ABRIGO SABOÓ

Estrada Turística do Morro do Saboó, 3801, Saboó, São Roque/SP.

Telefone: (11) 4717-6143.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI ROSA BASSI DIAS

Rua Anna Reviglio Aldegheiri, 235, Jardim Brasília, São Roque/SP. CEP: 18131-602.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI CAMPININHA

Rua B, 325, Parque Tereza Cristina, Campininha, São Roque/SP. CEP: 18130-005. **Telefone:** (11) 4711-1164

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI PROF^a. NÍSSIA OLIVEIRA BASTOS

Rua Colibris, 20, Jardim Carambeí, São Roque/SP. CEP: 18132-120.

Telefone: (11) 4784-5457

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 54/2024

São Roque, 5 de janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF BENEDITO DOS SANTOS ROCHA

Estrada Taipas de Pedra, 490, Taipas de Pedra – Alto da Serra – CEP 18143-420. **Telefone:** (11) 4784-5457.